DECRETO Nº 4.348 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

"Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2021, e dá outras providências".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e; **Considerando** a necessidade de devido planejamento das atividades da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2021, assim como a importância da devida regulação acerca da suspensão do expediente na Municipalidade; **Considerando**, destarte, o princípio constitucional da eficiência, assim como da publicidade;

DECRETA

Art. 1º Em conformidade com a legislação vigente, fica fixado o Calendário dos Feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre os dias 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

§ 1º. Fica transferido para o dia 29 de outubro de 2021 a comemoração do "Dia do Servidor Público", ocasião em que não haverá expediente nos órgãos da Administração Municipal.

§ 2º. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto naquelas que executam serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupções, nos seguintes dias:

Fevereiro

- 15 de fevereiro (segunda-feira) – Ponto Facultativo;

- 16 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;

§ 3º. O horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo no dia 17/02/20 (Quarta-Feira de Cinzas) será normal.

Abril

- 02 de abril - Sexta-Feira da Paixão;

- 21 de abril (quarta -feira) – Tiradentes.

Maio

- 1º de maio (Sábado) – Dia Mundial do Trabalhador.

Junho

- 03 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;

- 04 de junho (sexta-feira) – Ponto Facultativo.

Julho

- 09 de julho (sexta-feira) – Revolução Constitucionalista de 1932 (Feriado Estadual, Data Magna do Estado de São Paulo);

Agosto

- 06 de Agosto – Sexta-Feira – Aniversário do Município de Aguaí (132 anos), Data Magna do Município.

Setembro

- 06 de setembro (segunda-feira) – Ponto Facultativo

- 07 de setembro (terça-feira) – Independência do Brasil;

Outubro

- 11 de outubro (segunda-feira) - Ponto Facultativo

- 12 de outubro (terça-feira) – Consagração a Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil);

- 29 de Outubro (sexta-feira) – Dia do Servidor Público (Transferido, conforme disposto no § 1º, artigo 1º deste Decreto)

Novembro

- 01 de novembro (segunda-feira) – Ponto Facultativo;

- 02 de novembro (terça-feira) – Dia de Finados;

- 15 de Novembro (Segunda-Feira) – Proclamação da República;

- 20 de novembro (sábado) – Dia da Consciência Negra.

Dezembro

- 24 de dezembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

- 25 de dezembro (sábado) – Natal;

- 31 de dezembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo, véspera do Feriado de 01/01/2022 (Dia da Confraternização Universal).

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades carnavalescas e demais eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos, referente ao Carnaval 2021, haja vista a impossibilidade de aglomerações e devido respeito a protocolos sanitários, em atendimento ao Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020.

Parágrafo único. Conforme *caput*, fica proibida a utilização de chácaras de veraneio/recreio situadas no Município de Aguaí, para a realização de eventos que causem aglomeração de pessoas, como festas, baladas, shows e churrascos.

Art. 3º. Os dispostos neste Decreto não se aplicam às repartições públicas municipais em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como Pronto- Socorro Municipal, Serviço de Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais etc.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 05 de Janeiro de 2021, 131º Ano de Fundação e 76º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Cinco Dias do Mês de Janeiro do Ano Dois Mil e Vinte e Um.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete